



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07/02/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 25 de Setembro de 2023.

DESPACHO Nº 00021/2023-01

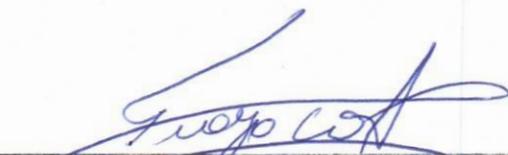
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade **Dispensa nº 00021/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405.
41.369.868/0001-40
Valor: R\$ 31.477,95

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07/02/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 25 de Setembro de 2023.

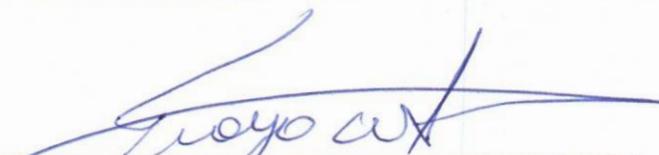
DESPACHO Nº 00021/2023-02

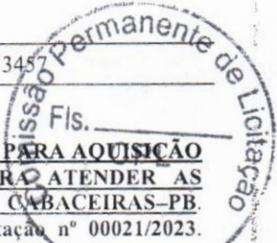
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



contratadas para a prestação do serviço ficam sujeitos às sanções previstas no código tributário municipal, no respectivo regulamento geral, no código de posturas municipais e nos demais normativos já instituídos ou que vierem de ser editados, no tocante aos regramentos da limpeza urbana, no que couber.

Art. 25. São causas da suspensão do cadastro da prestadora dos serviços e do próprio grande gerador de resíduos sólidos:

- o desatendimento a quaisquer obrigações decorrentes deste Decreto;
- o tratamento e destinação dos resíduos sólidos e/ou disposição final dos rejeitos em locais ou estabelecimentos sem a necessária licença ambiental;
- o descumprimento de quaisquer normas técnicas emanadas da ABNT, relacionadas com os preceitos ora instituídos;
- o descumprimento da legislação relativa ao controle da poluição ambiental.

Art. 26. São causas de cassação do cadastro da prestadora dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos a grandes geradores, por ato motivado, respeitando-se o direito ao contraditório e ampla defesa:

- a reincidência no desatendimento a quaisquer das causas de suspensão cadastral relacionadas no art. 25;
- o descumprimento de quaisquer das normas emanadas deste Decreto, capaz de expor a riscos inaceitáveis, a critério da Administração, o meio ambiente e a própria população local.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporá (PB), em 67 de dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:62B6A400

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº
00021/2023**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº
00021/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; AUTORIZO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 - R\$ 31.477,95 -**

Cabaceiras - PB, 25 de Setembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:01E3CEF1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00021/2023.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 1002 2006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS PROGRAMA DE TRABALHO: 12 361 1004 2010 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO: 10 122 1008 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.** PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06701/2023 - 25.09.23 - MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 - R\$ 31.477,95.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:A17DB156

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AOS COFRES DESSA ADMINISTRAÇÃO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO, PELA UNIÃO, DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS -**

Cabaceiras - PB, 13 de Setembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:B3CD1B1C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AOS COFRES DESSA ADMINISTRAÇÃO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO, PELA UNIÃO, DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2023. VIGÊNCIA: **até 13/09/2024.** PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405

Nome do Empresário

MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES

Nome Fantasia

PAPELARIA CARIRI

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

3583276

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

097.274.794-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.369.868/0001-40

Endereço Comercial

CEP

58480-000

Logradouro

AVENIDA 4 JUNHO

Número

38

Complemento

SALA 02

Bairro

CENTRO

Município

CABACEIRAS

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

26/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Papeleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (apendo convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.reposta.fazenda.gov.br/Responsabilidade/Consultas/Consulta.aspx>



Número do Recibo
ME79487762

Número do Identificador
41369868000140

Data de Emissão
11/08/2021



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	26/03/2021 Processo 0449462021-1 - CADASTRAMENTO
16.394.264-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405		
NOME FANTASIA		
PAPELARIA CARIRI		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
41.369.868/0001-40	2580275777-5	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R QUATRO DE JUNHO	38	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
SALA 02	CENTRO	
MUNICÍPIO	ESTADO	
CABACEIRAS	56480-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INICIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	26/03/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	15/03/2024
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202309150949282551	15/09/2023 09:49:28

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Handwritten signature and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.369.868/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2021
NOME EMPRESARIAL MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA CARIRI				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV 4 JUNHO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 58.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CABACEIRAS	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPTICA_LUZDOCARIRI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8725-9796		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 13:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405
CNPJ: 41.369.868/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:33 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **C8EC.E5B5.9D6D.55B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0D71.DA99.DB1B.9EED**

Emitida no dia 09/08/2023 às 13:22:47

Nome Empresarial:

MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405

Endereço:

QUATRO DE JUNHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.394.264-1

Município:

CABACEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

38

CNPJ/CPF:

41.369.868/0001-40

Complemento:

SALA 02

CEP:

58480-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

122/2023

DATA DA EMISSÃO

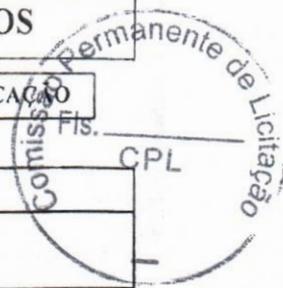
20/09/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABCH



DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 41.369.868/0001-40	Nome/Razão Social MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405
Logradouro AV. 04 DE JUNHO	Número 38
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - SALA 02 - CABACEIRAS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

FICAM, NO ENTÃO RESSALVADOS OS DIREITOS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cabaceiras.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

SECRETÁRIO

Givaldo Ramos de Farias
SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS
Município de Cabaceiras

SECRETARIA DA FAZENDA

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.369.868/0001-40
Razão Social: MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES
Endereço: AV 4 DE JUNHO 38 / CENTRO / CABACEIRAS / PB / 58480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090508402569414800

Informação obtida em 18/09/2023 07:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.369.868/0001-40
Certidão n°: 40094034/2023
Expedição: 09/08/2023, às 13:41:16
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.369.868/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
CNPJ: 08.850.458/0001-79

Rua Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, s/n - centro - Cabaceiras - Tel.: 3356 - 1071.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES, com sede na Avenida 04 de junho, 38, Centro de Cabaceiras - PB CEP 58.480-000 - CNPJ nº 41.369.868/0001-40 Forneceu e fornece artigos em papelaria e escritório no ano de 2023, cumprindo fielmente com suas obrigações, não havendo até o presente momento, nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Nestes Termos, Certifico e dou fé quanto aqui exposto.

Cabaceiras PB, 18 de setembro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO

Presidente

AGNELO DE F. CAVALCANTI FILHO

Recebemos de MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES os produtos constantes na Nota Fiscal Indicada ao lado. Destinatário: CABACEIRAS CAMARA MUNICIPAL - R CEL MARACAJA, S/N - ***** CENTRO - Cabaceiras/PB		Data de Emissão	14/03/2023	NFe N°	000000023
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	001	Série	001
 <p>MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES - PAPELARIA CARIRI Avenida AV 4 JUNHO, 38 - - CENTRO 58480-000 - Cabaceiras - PB - Fone/Fax: 83 98817 1260</p>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		 <p>Chave de Acesso 2525 0341 3698 6800 0140 5500 1000 0000 2312 4065 0894</p> <p>Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>	
		Saída: 1 Entrada: 0 N 000000023 Série 001 Folha 1/1			
Natureza de Operação Venda a vista		Protocolo de Autorização 325230007630209 - 14/03/2023 - 10:55:00			
Inscrição Estadual 163942641	Inscrição Estadual Sub. Tributária	CNPJ/CPF 41.369.868/0001-40			

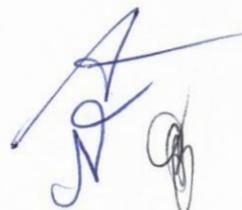
Destinatário / Remetente			CNPJ/CPF		Data de Emissão
Nome/Razão Social CABACEIRAS CAMARA MUNICIPAL			08.580.458/0001-79		14/03/2023
Endereço R CEL MARACAJA, S/N - *****		Bairro/Distrito CENTRO	CEP 58480-000	Data Saída/Entrada 14/03/2023	
Município Cabaceiras	Fone	UF PB	Inscrição Estadual	Hora Saída/Entrada 10:53:00	

Cálculo dos Impostos					
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cál. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IRPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	51,66	123,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00

Transportador / Volumes Transportados		Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Razão Social		9-Sem Transporte				
Endereço		Município				
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido	

Dados dos Produtos															
Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. % ICMS IPI		Vir. Aprox dos Trib.
1 71	PASTA AZ L LARGO MESCLADA POLYCAR-ATACADO-	42021210	0102	5102	UN	5,0000	18,7000	0,00	93,50	0,00	0,00	0,00	0,00		39,53
2 6519	POST IT WIN PAPER	01022190	0102	5102	UN	1,0000	5,5000	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00		1,73
3 137	CANETA DIVERSAS (TOUCH)	96081000	0102	5102	UN	2,0000	6,0000	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5,24
4 1145	PRANCHETA OF MDF WALEU	39261000	0102	5102	UN	1,0000	12,0000	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5,16

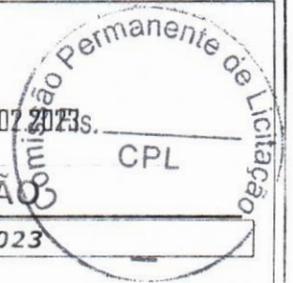
Dados Adicionais	
Informações Complementares I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI MD5: 228482F9B8C1645553DD791F02EF5860 Trib Aprox. R\$ 18,95 Fed - R\$ 32,72 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 33EAB0 NFe vinculada ao DAV n 19	Informações Adicionais do Fisco





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.07.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

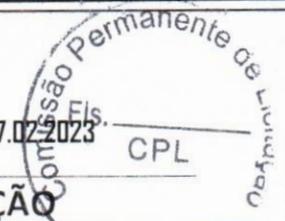
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PAPEL A4 75G CX C/10	CX	60
ETP 2	PAPEL FOTO 180G PACOTE C/ 20 FOLHAS	PC	10
ETP 3	PAPEL FOTO ADESIVO PACOTE C/ 20 FOLHAS	PC	20
ETP 4	PAPEL KRAFT PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	10
ETP 5	PAPEL LINHO PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	10
ETP 6	CADERNO ENUMERADO (LIVRO ATA)	UNID	15
ETP 7	PRANCHETA A4	UNID	30
ETP 8	PRANCHETA 1/2 A4	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

ETP 9 CALCULADORA DE MESA	UNID	20
ETP 10 PORTA DUREX	UNID	5
ETP 11 PORTA OBJETO DELLO DUPLO	UNID	10
ETP 12 PASTA AZ PACOTE C/1	UNID	20
ETP 13 PASTA ARQUIVO PACOTE C/1	PC	200
ETP 14 PASTA ESCOLAR 30MM PACOTE C/1	PC	100
ETP 15 PASTA ELASTICO A4 FINA PACOTE C/1	PC	100
ETP 16 PASTA L PACOTE C/1	PC	100
ETP 17 PASTA SUSPensa PACOTE C/1	PC	100
ETP 18 FITA DUREX 48MM X 40M PACOTE C/1	PC	10
ETP 19 FITA CREPE 48MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
ETP 20 FITA CRETE 24MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
ETP 21 FITA CREPE 18MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
ETP 22 FITA DUREX 24MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
ETP 23 FITA DUPLA FACE 24MM X 30M PACOTE C/1	PC	10
ETP 24 FITA DUREX 12MM X 40M PACOTE C/1	PC	10
ETP 25 FITA DUPREX 12MM X 30M PACOTE C/1	PC	10
ETP 26 DUREX COLORIDO 12MM X 10M PACOTE C/1	PC	10
ETP 27 TINTA EPSON 664 KIT C/ 4 CORES	KIT	10
ETP 28 TINTA EPSON 504 KIT C/4 CORES	KIT	10
ETP 29 TINTA HP KIT C/4 CORES	KIT	5
ETP 30 GRAMPO 26X6 CAIXA C/5000 GRAMPOS.	CX	20
ETP 31 CLIPE 33MM CAIXA C/100	CX	20
ETP 32 CLIPE 1/0 CAIXA C/100	CX	20
ETP 33 CLIPE 2/0 CAIXA C/100	CX	20
ETP 34 CLIPE 8/0 CAIXA C/25	CX	20
ETP 35 COLA BRANCA 1KG	UNID	10
ETP 36 COLA BRANCA 40G PACOTE C/1	PC	20
ETP 37 COLA INSTANTANEA TEK BOND PACOTE C/1	PC	5
ETP 38 BASTAO COLA QUENTE FINA PACOTE C/1	PC	30
ETP 39 BASTAO COLA QUENTE GROSSA PACOTE C/1	PC	30
ETP 40 CANETA COMPACTO ECONOMICA 0.7 CAIXA C/100	CX	5
ETP 41 MARCA TEXTOS CX C/12	CX	5
ETP 42 LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/12	UNID	10
ETP 43 ENVELOTE A4 c/ 250	CX	10
ETP 44 ENVELOPE 1/2 A4 c/250	CX	25
ETP 45 EVA LISO C/10	PC	10
ETP 46 CARTOLINA COLOR SET C/20	PC	10
ETP 47 CARTOLINA GUACHE C/10	PC	10
ETP 48 CARTOLINA COMUM C/100	PC	10
ETP 49 FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 2M PACOTE C/1	PC	5
ETP 50 FITA DUPLA FACE MASSA ACRILICA 19MM X 2M PACOTE C/1	PC	5
ETP 51 TESOURA 21CM PACOTE C/1	PC	5
ETP 52 TESOURA 18CM PACOTE C/1	PC	5
ETP 53 PILHA AA C/60	CX	5
ETP 54 PILHA AAA C/60	CX	5
ETP 55 PAPEL MADEIRA C/100	PC	20
ETP 56 SACO ADESIVO TRANSPARENTE PACOTE C/1	PC	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.07.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

ETP 57 PAPEL DE PRESENTE	UNID	100
--------------------------	------	-----

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: **31/12/2023**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, a norma vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07/11/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 34.585,55**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
ETP 1	PAPEL A4 75G CX C/10	CX	60	263,30	15.798,00
ETP 2	PAPEL FOTO 180G PACOTE C/ 20 FOLHAS	PC	10	13,82	138,20
ETP 3	PAPEL FOTO ADESIVO PACOTE C/ 20 FOLHAS	PC	20	18,92	378,40
ETP 4	PAPEL KRAFT PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	10	21,21	212,10
ETP 5	PAPEL LINHO PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	10	18,02	180,20
ETP 6	CADERNO ENUMERADO (LIVRO ATA)	UNID	15	16,77	251,55
ETP 7	PRANCHETA A4	UNID	30	10,83	324,90
ETP 8	PRANCHETA 1/2 A4	UNID	10	5,87	58,70
ETP 9	CALCULADORA DE MESA	UNID	20	31,33	626,60
ETP 10	PORTA DUREX	UNID	5	15,90	79,50
ETP 11	PORTA OBJETO DELLO DUPLO	UNID	10	13,76	137,60
ETP 12	PASTA AZ PACOTE C/1	UNID	20	17,61	352,20
ETP 13	PASTA ARQUIVO PACOTE C/1	PC	200	10,67	2.134,00
ETP 14	PASTA ESCOLAR 30MM PACOTE C/1	PC	100	5,92	592,00
ETP 15	PASTA ELASTICO A4 FINA PACOTE C/1	PC	100	3,82	382,00
ETP 16	PASTA L PACOTE C/1	PC	100	1,51	151,00
ETP 17	PASTA SUSPENSIVA PACOTE C/1	PC	100	3,43	343,00
ETP 18	FITA DUREX 48MM X 40M PACOTE C/1	PC	10	5,78	57,80
ETP 19	FITA CREPE 48MM X 50M PACOTE C/1	PC	10	14,83	148,30
ETP 20	FITA CRETE 24MM X 50M PACOTE C/1	PC	10	7,47	74,70
ETP 21	FITA CREPE 18MM X 50M PACOTE C/1	PC	10	6,02	60,20
ETP 22	FITA DUREX 24MM X 50M PACOTE C/1	PC	10	5,01	50,10
ETP 23	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M PACOTE C/1	PC	10	12,12	121,20
ETP 24	FITA DUREX 12MM X 40M PACOTE C/1	PC	10	2,22	22,20
ETP 25	FITA DUPREX 12MM X 30M PACOTE C/1	PC	10	1,76	17,60
ETP 26	DUREX COLORIDO 12MM X 10M PACOTE C/1	PC	10	1,43	14,30
ETP 27	TINTA EPSON 664 KIT C/ 4 CORES	KIT	10	65,00	650,00
ETP 28	TINTA EPSON 504 KIT C/4 CORES	KIT	10	75,55	755,50
ETP 29	TINTA HP KIT C/4 CORES	KIT	5	65,00	325,00
ETP 30	GRAMPO 26X6 CAIXA C/5000 GRAMPOS.	CX	20	8,55	171,00
ETP 31	CLIQUE 33MM CAIXA C/100	CX	20	3,35	67,00
ETP 32	CLIPLE 1/0 CAIXA C/100	CX	20	4,27	85,40
ETP 33	CLIQUE 2/0 CAIXA C/100	CX	20	5,52	110,40
ETP 34	CLIQUE 8/0 CAIXA C/25	CX	20	6,12	122,40
ETP 35	COLA BRANCA 1KG	UNID	10	28,08	280,80
ETP 36	COLA BRANCA 40G PACOTE C/1	PC	20	1,67	33,40
ETP 37	COLA INSTANTANEA TEK BOND PACOTE C/1	PC	5	11,17	55,85
ETP 38	BASTAO COLA QUENTE FINA PACOTE C/1	PC	30	1,68	50,40
ETP 39	BASTAO COLA QUENTE GROSSA PACOTE C/1	PC	30	1,78	53,40
ETP 40	CANETA COMPACTO ECONOMICA 0.7 CAIXA C/100	CX	5	92,60	463,00
ETP 41	MARCA TEXTOS CX C/12	CX	5	57,53	287,65
ETP 42	LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/12	UNID	10	60,91	609,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

ETP 43	ENVELOTE A4 c/ 250	CX	10	170,00	1.700,00
ETP 44	ENVELOPE 1/2 A4 c/250	CX	25	101,50	2.537,50
ETP 45	EVA LISO C/10	PC	10	28,33	283,30
ETP 46	CARTOLINA COLOR SET C/20	PC	10	28,67	286,70
ETP 47	CARTOLINA GUACHE C/10	PC	10	35,83	358,30
ETP 48	CARTOLINA COMUM C/100	PC	10	104,33	1.043,30
ETP 49	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 2M PACOTE C/1	PC	5	8,32	41,60
ETP 50	FITA DUPLA FACE MASSA ACRILICA 19MM X 2M PACOTE C/1	PC	5	12,75	63,75
ETP 51	TESOURA 21CM PACOTE C/1	PC	5	11,25	56,25
ETP 52	TESOURA 18CM PACOTE C/1	PC	5	10,19	50,95
ETP 53	PILHA AA C/60	CX	5	63,33	316,65
ETP 54	PILHA AAA C/60	CX	5	64,00	320,00
ETP 55	PAPEL MADEIRA C/100	PC	20	1,58	31,60
ETP 56	SACO ADESIVO TRANSPARENTE PACOTE C/1	PC	1000	0,51	510,00
ETP 57	PAPEL DE PRESENTE	UNID	100	1,59	159,00
Total					34.585,55

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cabaceiras - PB, 08 de Setembro de 2023.

MARCOS VINÍCIOS AIRES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

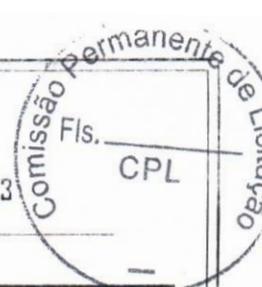
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAPEL A4 75G CX C/10	CX	60
2	PAPEL FOTO 180G PACOTE C/ 20 FOLHAS	PC	10
3	PAPEL FOTO ADESIVO PACOTE C/ 20 FOLHAS	PC	20
4	PAPEL KRAFT PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	10
5	PAPEL LINHO PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	10
6	CADERNO ENUMERADO (LIVRO ATA)	UNID	15
7	PRANCHETA A4	UNID	30
8	PRANCHETA 1/2 A4	UNID	10
9	CALCULADORA DE MESA	UNID	20
10	PORTA DUREX	UNID	5
11	PORTA OBJETO DELLO DUPLO	UNID	10
12	PASTA AZ PACOTE C/1	UNID	20
13	PASTA ARQUIVO PACOTE C/1	PC	200
14	PASTA ESCOLAR 30MM PACOTE C/1	PC	100
15	PASTA ELASTICO A4 FINA PACOTE C/1	PC	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

16	PASTA L PACOTE C/1	PC	100
17	PASTA SUSPensa PACOTE C/1	PC	100
18	FITA DUREX 48MM X 40M PACOTE C/1	PC	10
19	FITA CREPE 48MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
20	FITA CRETE 24MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
21	FITA CREPE 18MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
22	FITA DUREX 24MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
23	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M PACOTE C/1	PC	10
24	FITA DUREX 12MM X 40M PACOTE C/1	PC	10
25	FITA DUPREX 12MM X 30M PACOTE C/1	PC	10
26	DUREX COLORIDO 12MM X 10M PACOTE C/1	PC	10
27	TINTA EPSON 664 KIT C/ 4 CORES	KIT	10
28	TINTA EPSON 504 KIT C/4 CORES	KIT	10
29	TINTA HP KIT C/4 CORES	KIT	5
30	GRAMPO 26X6 CAIXA C/5000 GRAMPOS.	CX	20
31	CLIQUE 33MM CAIXA C/100	CX	20
32	CLIPLE 1/0 CAIXA C/100	CX	20
33	CLIQUE 2/0 CAIXA C/100	CX	20
34	CLIQUE 8/0 CAIXA C/25	CX	20
35	COLA BRANCA 1KG	UNID	10
36	COLA BRANCA 40G PACOTE C/1	PC	20
37	COLA INSTANTANEA TEK BOND PACOTE C/1	PC	5
38	BASTAO COLA QUENTE FINA PACOTE C/1	PC	30
39	BASTAO COLA QUENTE GROSSA PACOTE C/1	PC	30
40	CANETA COMPACTO ECONOMICA 0.7 CAIXA C/100	CX	5
41	MARCA TEXTOS CX C/12	CX	5
42	LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/12	UNID	10
43	ENVELOTE A4 c/ 250	CX	10
44	ENVELOPE 1/2 A4 c/250	CX	25
45	EVA LISO C/10	PC	10
46	CARTOLINA COLOR SET C/20	PC	10
47	CARTOLINA GUACHE C/10	PC	10
48	CARTOLINA COMUM C/100	PC	10
49	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 2M PACOTE C/1	PC	5
50	FITA DUPLA FACE MASSA ACRILICA 19MM X 2M PACOTE C/1	PC	5
51	TESOURA 21CM PACOTE C/1	PC	5
52	TESOURA 18CM PACOTE C/1	PC	5
53	PILHA AA C/60	CX	5
54	PILHA AAA C/60	CX	5
55	PAPEL MADEIRA C/100	PC	20
56	SACO ADESIVO TRANSPARENTE PACOTE C/1	PC	1000
57	PAPEL DE PRESENTE	UNID	100

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cabaceiras - PB, 12 de Setembro de 2023.


MARCOS VINÍCIOS AIRES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07/02/2023 CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00021/2023

Cabaceiras - PB, 21 de Setembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 - R\$ 31.477,95.**
- Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07/02/2023 CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa n° 00021/2023

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIOS AIRES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00021/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - PAPEL A4 75G CX C/10						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	CX	60	240,00	14.400,00	1	
2 - PAPEL FOTO 180G PACOTE C/ 20 FOLHAS						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	PC	10	12,60	126,00	1	
3 - PAPEL FOTO ADESIVO PACOTE C/ 20 FOLHAS						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	PC	20	17,55	351,00	1	
4 - PAPEL KRAFT PACOTE C/ 50 FOLHAS						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	PC	10	20,70	207,00	1	
5 - PAPEL LINHO PACOTE C/ 50 FOLHAS						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	PC	10	17,91	179,10	1	
6 - CADERNO ENUMERADO (LIVRO ATA)						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	UNID	15	15,30	229,50	1	
7 - PRANCHETA A4						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	UNID	30	10,80	324,00	1	
8 - PRANCHETA 1/2 A4						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	UNID	10	5,85	58,50	1	
9 - CALCULADORA DE MESA						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	UNID	20	30,00	600,00	1	
10 - PORTA DUREX						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	UNID	5	14,85	74,25	1	
11 - PORTA OBJETO DELLO DUPLO						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	UNID	10	12,42	124,20	1	
12 - PASTA AZ PACOTE C/1						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	UNID	20	16,83	336,60	1	
13 - PASTA ARQUIVO PACOTE C/1						
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405	PC	200	9,00	1.800,00	1	
14 - PASTA ESCOLAR 30MM PACOTE C/1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07/12/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	100	5,85	585,00	1
09727479405					
15 - PASTA ELASTICO A4 FINA PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	100	3,78	378,00	1
09727479405					
16 - PASTA L PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	100	1,35	135,00	1
09727479405					
17 - PASTA SUSPensa PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	100	3,15	315,00	1
09727479405					
18 - FITA DUREX 48MM X 40M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	5,30	53,00	1
09727479405					
19 - FITA CREPE 48MM X 50M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	14,85	148,50	1
09727479405					
20 - FITA CRETE 24MM X 50M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	7,45	74,50	1
09727479405					
21 - FITA CREPE 18MM X 50M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	5,94	59,40	1
09727479405					
22 - FITA DUREX 24MM X 50M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	4,95	49,50	1
09727479405					
23 - FITA DUPLA FACE 24MM X 30M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	11,55	115,50	1
09727479405					
24 - FITA DUREX 12MM X 40M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	2,07	20,70	1
09727479405					
25 - FITA DUPREX 12MM X 30M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	1,70	17,00	1
09727479405					
26 - DUREX COLORIDO 12MM X 10M PACOTE C/1					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	PC	10	1,35	13,50	1
09727479405					
27 - TINTA EPSON 664 KIT C/ 4 CORES					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	KIT	10	52,00	520,00	1
09727479405					
28 - TINTA EPSON 504 KIT C/4 CORES					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	KIT	10	61,65	616,50	1
09727479405					
29 - TINTA HP KIT C/4 CORES					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	KIT	5	52,00	260,00	1
09727479405					
30 - GRAMPO 26X6 CAIXA C/5000 GRAMPOS.					
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES	CX	20	7,65	153,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

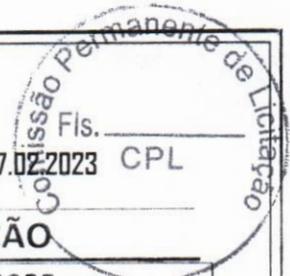
Dispensa nº 00021/2023

09727479405									
31 - CLIPE 33MM CAIXA C/100									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	20	3,25	65,00	1	
09727479405									
32 - CLIPE 1/0 CAIXA C/100									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	20	4,27	85,40	1	
09727479405									
33 - CLIPE 2/0 CAIXA C/100									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	20	5,50	110,00	1	
09727479405									
34 - CLIPE 8/0 CAIXA C/25									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	20	5,50	110,00	1	
09727479405									
35 - COLA BRANCA 1KG									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	UNID	10	25,74	257,40	1	
09727479405									
36 - COLA BRANCA 40G PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	20	1,35	27,00	1	
09727479405									
37 - COLA INSTANTANEA TEK BOND PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	5	10,00	50,00	1	
09727479405									
38 - BASTAO COLA QUENTE FINA PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	30	1,35	40,50	1	
09727479405									
39 - BASTAO COLA QUENTE GROSSA PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	30	1,35	40,50	1	
09727479405									
40 - CANETA COMPACTO ECONOMICA 0.7 CAIXA C/100									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	5	82,79	413,95	1	
09727479405									
41 - MARCA TEXTOS CX C/12									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	5	48,60	243,00	1	
09727479405									
42 - LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/12									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	UNID	10	36,72	367,20	1	
09727479405									
43 - ENVELOTE A4 c/ 250									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	10	165,00	1.650,00	1	
09727479405									
44 - ENVELOPE 1/2 A4 c/250									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	25	96,50	2.412,50	1	
09727479405									
45 - EVA LISO C/10									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	10	27,00	270,00	1	
09727479405									
46 - CARTOLINA COLOR SET C/20									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	10	27,00	270,00	1	
09727479405									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

47 - CARTOLINA GUACHE C/10									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	10	34,50	345,00	1	
09727479405									
48 - CARTOLINA COMUM C/100									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	10	100,00	1.000,00	1	
09727479405									
49 - FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 2M PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	5	4,75	23,75	1	
09727479405									
50 - FITA DUPLA FACE MASSA ACRILICA 19MM X 2M PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	5	11,25	56,25	1	
09727479405									
51 - TESOURA 21CM PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	5	10,25	51,25	1	
09727479405									
52 - TESOURA 18CM PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	5	9,00	45,00	1	
09727479405									
53 - PILHA AA C/60									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	5	54,00	270,00	1	
09727479405									
54 - PILHA AAA C/60									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	CX	5	54,00	270,00	1	
09727479405									
55 - PAPEL MADEIRA C/100									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	20	1,50	30,00	1	
09727479405									
56 - SACO ADESIVO TRANSPARENTE PACOTE C/1									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	PC	1000	0,50	500,00	1	
09727479405									
57 - PAPEL DE PRESENTE									
MAYARA	ALEXANDRE	PEREIRA	ALVES	UNID	100	1,50	150,00	1	
09727479405									

Cabaceiras - PB, 21 de Setembro de 2023

RESULTADO FINAL:

- MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405.

41.369.868/0001-40

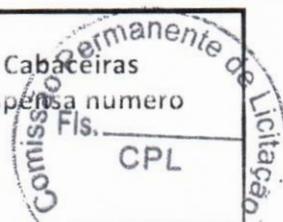
Item(s): 1.

Valor: R\$ 31.477,95


MARCOS VINÍCIOS AIRES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração



A prefeitura municipal de Cabaceiras
Proposta de preço referente a dispensa numero
0021/2023



MATERIAL	MARCA	UND	VALOR UNI.	TOTAL
PAPEL A4 75G CX C/10	CHAMEX	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
PAPEL FOTO 180G PACOTE C/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
PAPEL FOTO ADESIVO PACOTE C/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	20	R\$ 17,55	R\$ 351,00
PAPEL KRAFT PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
PAPEL LINHO PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10
CADERNO ENUMERADO (LIVRO ATA)	BAG	15	R\$ 15,30	R\$ 229,50
PRANCHETA A4	SOUZA	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
PRANCHETA 1/2 A4	SOUZA	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
CALCULADORA DE MESA	KAID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
PORTA DUREX	JOCAR	5	R\$ 14,85	R\$ 74,25
PORTA OBJETO DELLO DUPLO	DELLO	10	R\$ 12,42	R\$ 124,20
PASTA AZ PACOTE C/1	FRAMA	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60
PASTA ARQUIVO PACOTE C/1	POLIBRAS	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
PASTA ESCOLAR 30MM PACOTE C/1	POLIBRAS	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
PASTA ELASTICO A4 FINA PACOTE C/1	POLIBRAS	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
PASTA L PACOTE C/1	ACP PLASTICO	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
PASTA SUSPENSA PACOTE C/1	POLYCART	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
FITA DUREX 48MM X 40M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
FITA CREPE 48MM X 50M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
FITA CRETE 24MM X 50M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 7,45	R\$ 74,50
FITA CREPE 18MM X 50M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
FITA DUREX 24MM X 50M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
FITA DUPLA FACE 24MM X 30M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
FITA DUREX 12MM X 40M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
FITA DUPREX 12MM X 30M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
DUREX COLORIDO 12MM X 10M PACOTE C/1	ADELBRAS	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
TINTA EPSON 664 KIT C/ 4 CORES	MASTERPRINT	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
TINTA EPSON 504 KIT C/4 CORES	MASTERPRINT	10	R\$ 61,65	R\$ 616,50
TINTA HP KIT C/4 CORES	MASTERPRINT	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
GRAMPO 26X6 CAIXA C/5000 GRAMPOS.	MASTERPRINT	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
CLIFE 33MM CAIXA C/100	ECCO CLIPS	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
CLIFLE 1/0 CAIXA C/100	ECCO CLIPS	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
CLIFE 2/0 CAIXA C/100	ECCO CLIPS	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
CLIFE 8/0 CAIXA C/25	ECCO CLIPS	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
COLA BRANCA 1KG	RADEX	10	R\$ 25,74	R\$ 257,40
COLA BRANCA 40G PACOTE C/1	GLINORTE	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
COLA INSTANTANEA TEK BOND PACOTE C/1	TEK BOND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
BASTAO COLA QUENTE FINA PACOTE C/1	IBEL	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
BASTAO COLA QUENTE GROSSA PACOTE C/1	IBEL	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
CANETA COMPACTO ECONOMICA 0.7 CAIXA C/100	COMPACTOR	5	R\$ 82,79	R\$ 413,95
MARCA TEXTOS CX C/12	MASTERPRINT	5	R\$ 48,60	R\$ 243,00
LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/12	MASTERPRINT	10	R\$ 36,72	R\$ 367,20
ENVELOTE A4 c/ 250	SERITY	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
ENVELOPE 1/2 A4 c/250	SERITY	25	R\$ 96,50	R\$ 2.412,50

Handwritten signature and initials



EVA LISO C/10	NEXEL	10	R\$	27,00	R\$	270,00
CARTOLINA COLOR SET C/20	PREMIATTA	10	R\$	27,00	R\$	270,00
CARTOLINA GUACHE C/10	PREMIATTA	10	R\$	34,50	R\$	345,00
CARTOLINA COMUM C/100	CHAMEX	10	R\$	100,00	R\$	1.000,00
FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 2M PACOTE C/1	ADELBRAS	5	R\$	4,75	R\$	23,75
FITA DUPLA FACE MASSA ACRILICA 19MM X 2M PACOTE C/1	ADELBRAS	5	R\$	11,25	R\$	56,25
TESOURA 21CM PACOTE C/1	MASTERPRINT	5	R\$	10,25	R\$	51,25
TESOURA 18CM PACOTE C/1	MASTERPRINT	5	R\$	9,00	R\$	45,00
PILHA AA C/60	DIAMONDHILL	5	R\$	54,00	R\$	270,00
PILHA AAA C/60	DIAMONDHILL	5	R\$	54,00	R\$	270,00
PAPEL MADEIRA C/100	BIENARD	20	R\$	1,50	R\$	30,00
SACO ADESIVO TRANSPARENTE PACOTE C/1	MIXCOR	1000	R\$	0,50	R\$	500,00
PAPEL DE PRESENTE	GESSELE	100	R\$	1,50	R\$	150,00
						R\$ 31.477,95

PAPELARIA CARIRI
CNPJ 41.369.868/0001-40

Mayara Alexandre Pereira Alves

PROFESSORA
MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727179405
CPF
www.serprio.com.br



CABACEIRAS - PARAIBA. 20/09/2023

(83) 98843-9872

@PAPELARIACARIRI

DE JUNHO, 38 CENTRO, CABACEIRAS - PARAIBA

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer nº 077/2023/JUR/PMC

Processo Administrativo nº 067/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 021/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do município de Cabaceiras–PB.

interessado: comissão permanente de licitação-CPL

Assunto: Possibilidade legal de realização de dispensa de licitação.

PARECER JURÍDICO Nº 077/2023

EMENTA: Direito Administrativo. Lei nº 14.133/2021. Contratação de empresa para aquisição material de expediente. Dispensa de licitação. Possibilidade jurídica. Análise da minuta contratual. Constatação de regularidade. Aprovação.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, a qual visa a atender as necessidades do Município de Cabaceiras–PB.

Nessa esteira, o processo administrativo em epígrafe encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) solicitação e justificativa da contratação;
- b) estudo técnico preliminar – viabilidade da contratação;
- c) termo de referência;
- d) declaração de disponibilidade orçamentária;
- e) autorização para realização do procedimento de dispensa de licitação, caso seja o caso;

Granda

- f) protocolo e autuação do processo;
- g) minuta do contrato;
- h) exposição de motivos;
- i) aprovação da autoridade superior e
- j) solicitação de emissão de parecer.



Os autos vieram para análise e Parecer desta Assessoria Jurídica.

É o Relatório. Passamos a opinar.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante mencionar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A licitação é um procedimento legal e obrigatório, regido por princípios próprios que garantem sua correta realização, sendo de fundamental importância para que a Administração firme contratos administrativos e seu objetivo, além de atender ao interesse público, é de obter a melhor proposta que atenda às necessidades das entidades públicas.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



No entanto, o próprio dispositivo Constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Nessa esteira, a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 prevê em seu Art.75, inciso II, que poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Importante mencionar, na oportunidade, que esse valor foi posteriormente atualizado pelo Decreto nº 11.317/22 alterando o valor da dispensa para R\$57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo da aquisição, uma vez que, através das pesquisas de preço trazidas aos autos para atender a demanda pertinente, observamos que o valor da aquisição não ultrapassou o limite estabelecido pelo Art. 72, II, se enquadrando legalmente, portanto, na dispensa de licitação.

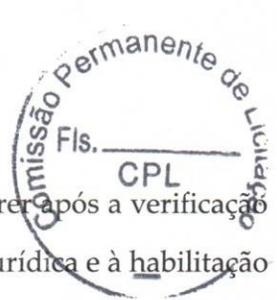
Isso porque, em respeito ao que determina o Art. 23, § 1º, IV, da Nova Lei de Licitações, a estimativa da aquisição pretendida é no valor de R\$ 34.585,55 (Trinta e quatro mil reais, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos no que tange às contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/21.

No que se refere à minuta do contrato, observamos a concordância com as imposições trazidas pelo Art. 92 da referida lei.

Por todo o exposto, infere-se que o procedimento para realização da dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos para a futura contratação.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação em comento.



Por fim, há de se ressaltar que a pretensa contratação só deverá ocorrer após a verificação de toda a documentação da empresa a ser contratada relativa à habilitação jurídica e à habilitação fiscal e trabalhista, a citar: Cartão de CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; Certidão negativa de débitos Federais; Certidão negativa de débitos Estaduais; Certidão negativa de débitos Municipais; Certidão negativa de débitos Trabalhista e Certidão negativa de débitos do FGTS.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, considerando que o valor da futura contratação deste presente processo não ultrapassa o limite estabelecido no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Ainda, opinamos pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**, uma vez que restou preenchidos os requisitos exigidos pela legislação.

Por último, ressaltamos que todos os setores responsáveis pelo procedimento da dispensa e dos contratos atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Para ulterior deliberação.

Cabaceiras-PB, 22 de setembro de 2023.

GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS

Assessora Jurídica
OAB/PB 21.109

VIVIANE AMARAL DO Ó

Assessora Jurídica
OAB/PB 20.663



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.07.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cabaceiras:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 1002 2006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 12 361 1004 2010 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10 122 1008 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Cabaceiras - PB, 13 de Setembro de 2023.

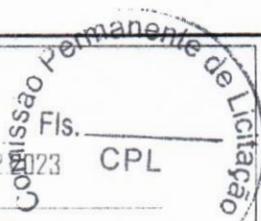


EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica -- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** --, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAPEL A4 75G CX C/10	CX	60
2	PAPEL FOTO 180G PACOTE C/ 20 FOLHAS	PC	10
3	PAPEL FOTO ADESIVO PACOTE C/ 20 FOLHAS	PC	20
4	PAPEL KRAFT PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	10
5	PAPEL LINHO PACOTE C/ 50 FOLHAS	PC	10
6	CADERNO ENUMERADO (LIVRO ATA)	UNID	15
7	PRANCHETA A4	UNID	30
8	PRANCHETA 1/2 A4	UNID	10
9	CALCULADORA DE MESA	UNID	20
10	PORTA DUREX	UNID	5
11	PORTA OBJETO DELLO DUPLO	UNID	10
12	PASTA AZ PACOTE C/1	UNID	20
13	PASTA ARQUIVO PACOTE C/1	PC	200
14	PASTA ESCOLAR 30MM PACOTE C/1	PC	100
15	PASTA ELASTICO A4 FINA PACOTE C/1	PC	100
16	PASTA L PACOTE C/1	PC	100
17	PASTA SUSPensa PACOTE C/1	PC	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07/02/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

18	FITA DUREX 48MM X 40M PACOTE C/1	PC	10
19	FITA CREPE 48MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
20	FITA CRETE 24MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
21	FITA CREPE 18MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
22	FITA DUREX 24MM X 50M PACOTE C/1	PC	10
23	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M PACOTE C/1	PC	10
24	FITA DUREX 12MM X 40M PACOTE C/1	PC	10
25	FITA DUPREX 12MM X 30M PACOTE C/1	PC	10
26	DUREX COLORIDO 12MM X 10M PACOTE C/1	PC	10
27	TINTA EPSON 664 KIT C/ 4 CORES	KIT	10
28	TINTA EPSON 504 KIT C/4 CORES	KIT	10
29	TINTA HP KIT C/4 CORES	KIT	5
30	GRAMPO 26X6 CAIXA C/5000 GRAMPOS.	CX	20
31	CLIFE 33MM CAIXA C/100	CX	20
32	CLIFLE 1/0 CAIXA C/100	CX	20
33	CLIFE 2/0 CAIXA C/100	CX	20
34	CLIFE 8/0 CAIXA C/25	CX	20
35	COLA BRANCA 1KG	UNID	10
36	COLA BRANCA 40G PACOTE C/1	PC	20
37	COLA INSTANTANEA TEK BOND PACOTE C/1	PC	5
38	BASTAO COLA QUENTE FINA PACOTE C/1	PC	30
39	BASTAO COLA QUENTE GROSSA PACOTE C/1	PC	30
40	CANETA COMPACTO ECONOMICA 0.7 CAIXA C/100	CX	5
41	MARCA TEXTOS CX C/12	CX	5
42	LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/12	UNID	10
43	ENVELOTE A4 c/ 250	CX	10
44	ENVELOPE 1/2 A4 c/250	CX	25
45	EVA LISO C/10	PC	10
46	CARTOLINA COLOR SET C/20	PC	10
47	CARTOLINA GUACHE C/10	PC	10
48	CARTOLINA COMUM C/100	PC	10
49	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 2M PACOTE C/1	PC	5
50	FITA DUPLA FACE MASSA ACRILICA 19MM X 2M PACOTE C/1	PC	5
51	TESOURA 21CM PACOTE C/1	PC	5
52	TESOURA 18CM PACOTE C/1	PC	5
53	PILHA AA C/60	CX	5
54	PILHA AAA C/60	CX	5
55	PAPEL MADEIRA C/100	PC	20
56	SACO ADESIVO TRANSPARENTE PACOTE C/1	PC	1000
57	PAPEL DE PRESENTE	UNID	100

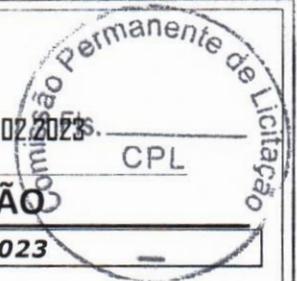
4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: **10 (dez) dias.**

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: **31/12/2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

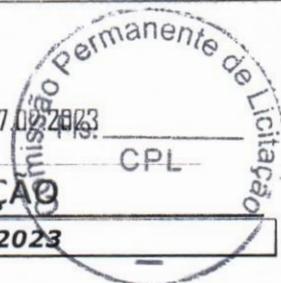
8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

Será retido para o Empreender Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

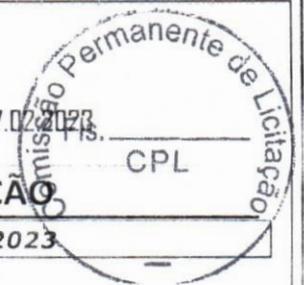
10.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.3.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. **Documento de Identificação Oficial com CPF** de todos os sócios.

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) / municipal (**ALVARÁ**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6. Regularidade para com a **Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.7. Certidões negativas das **Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.10. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

10.3.11. **Comprovação de capacidade de desempenho** anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.4.1. A proposta deverá ser enviada em 01(uma) via, para o e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com, até o dia **20/09/2023** conforme publicação do aviso de **Dispensa nº 00021/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.4.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

10.4.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

10.4.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

10.4.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

10.4.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência. Disposição em contrário desclassifica automaticamente a proposta.

10.4.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

10.4.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

10.4.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

10.4.8. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste termo de referência.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - CPL/SEC. ADMINISTRAÇÃO

Dispensa nº 00021/2023

caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 13 de Setembro de 2023.

MARCOS VINÍCIOS AIRES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração